



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica - CEEMM**

<b>Reunião:</b>	<b>Ordinária Nº 77</b>
<b>Decisão:</b>	<b>CEEMM/RN Nº 245/2019</b>
<b>Referencia:</b>	<b>PROCESSO(S) FISCAL(IS) - 4364192/2016 - 32079/2016</b>
<b>Interessado:</b>	<b>ADJS COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA - ME</b>

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) - FALTA DE REGISTRO DE ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA(ART) POR PESSOA JURIDICA - Art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica - CEEMM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua Reunião Ordinária nº **77**, realizada em **11 de abril de 2019**, analisando o relato do(a) Conselheiro(a) Engº de Produção MÁRCIO JOSÉ SÁ DANTAS LUZ, **DECIDIU, por Unanimidade** de votos, pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) - PROCESSO(S) FISCAL(IS) nº 4364192/2016 - 32079/2016, lavrado(s) contra **ADJS COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA - ME** considerando que o(a) interessado(a) não regularizou a pendência nem apresentou defesa, portanto é considerado **REVEL**. **Coordenou** a Reunião o(a) Engº de Produção MILANO JOSÉ DE FREITAS. **Voto(s) Favorável(is):** FABRÍCIO JOSÉ NÓBREGA CAVALCANTE, JOSÉ ESTANISLAU MOREIRA JÚNIOR, MARCIO JOSE SA DANTAS LUZ e MILANO JOSE DE FREITAS. ....

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 11 de abril de 2019

  
 Engº de Produção MILANO JOSÉ DE FREITAS  
 Coordenador da CEEMM